



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO Nº 045/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS, XEROGRAFIAS E ADESIVOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA, AUTARQUIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497;

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor LUCIANO CESAR FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, Apucarana estado do Paraná;

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Gieverson José Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 8.636.208-2 SSP/PR e CPF nº 064.983.339-28, residente na Rua Jitswit Kishina, nº 214, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de Plotagens, Xerografias e adesivos para atendimento da Prefeitura, Autarquia de Saúde e Educação do município de Rio Bom, pelo período de 12 meses.

NIKEI COPIADORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.215.363/0001-19, situada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 804, CEP: 86.800-720, Centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Andre Luciano Couto, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.862.548-3 e inscrita no CPF/MF nº 019.682.969-05, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Plotagem Monocromática linhas, papel sulfite 90gr/largura 90cm.	900	ML	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
2	Plotagem colorida Linhas, papel sulfite 90gr/largura 90cm.	800	ML	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
3	Xerográfica Monocromática linhas, papel sulfite 90gr/ largura 90cm.	300	M ²	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
4	Xerográfica colorida linhas, papel sulfite 90gr/ largura 90cm.	200	M ²	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
TOTAL					R\$ 20.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

R\$ (Vinte mil e trezentos reais).

FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.168.040/0001-72, situada na Rua Rubi, nº 130, CEP: 86.808-340, Vila Agari, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Luis Carlos José Cruz, portador da Cédula de Identidade, RG nº 130.230 e inscrita no CPF/MF nº 663.205.261-72, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
5	ADESIVO VINIL BRANCO, EM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPIS, RESISTENTE AO MANUSEIO COM ÁGUA.	500	M²	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 20.000,00

R\$ (Vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas:

Dotação Orçamentaria:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1125	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.83.00.00	0
1496	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.83.00.00	103
1497	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.83.00.00	107
1498	05.0312.361.00182.021.3.3.90.39.83.00.00	103
1499	05.0312.36500192.0243.3.390.39.83.00.00	103
1500	05.0312.36500192.103.3.3.90.39.83.00.00	103
1215	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.83.00.00	303
1501	06.0110.30100142.036.3.3.90.39.83.00.00	303
1217	07.0220.60800262.045.3.3.90.39.836.00.00	0
1503	08.0108.24300102.101.3.3.90.39.83.00.00	0
1219	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.83.00.00	0
1504	08.0108.24400112.052.3.3.90.39.83.00.00	0
1505	08.0208.24400112.056.3.3.90.39.83.00.00	742
1506	08.0208.24400112.059.3.3.90.39.83.00.00	761
1507	09.0515.45100222.062.3.3.90.39.83.00.00	0



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega completa do bem licitado e apresentação da nota fiscal eletrônica que devesse ser atestado do setor competente do CONTRATANTE.

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 O valor contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O objeto desta licitação devesse ser retirado diretamente no estabelecimento onde se encontra a refeição.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

6.6 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

6.9 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a cláusula 5 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, 07 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Bom
Ene Benedito Gonçalves
CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciano Cesar Ferreira
Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gieversson José Rodrigues
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

NIKEI COPIADORA LTDA – EPP

Andre Luciano Couto

EMPRESA CONTRATADA

FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME

Luis Carlos José Cruz

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____.